



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Rocha

SF/21489.062228-67

EMENDA nº - PLEN
(ao Substitutivo à PEC 186, de 2019)

Suprimam-se os art. 1º, 2º e 4º do Substitutivo do relator à Proposta de Emenda à Constituição nº 186, de 2019, modificando o art. 5º no que couber.

JUSTIFICATIVA

O Brasil enfrenta uma das maiores crises econômicas de sua história. Após a recessão de 2015-2016, o Brasil passou por uma quase estagnação do PIB per capita entre 2017 e 2019, de modo que a economia sequer recuperou o nível de produção pré-crise. A economia brasileira já desacelerava na passagem de 2019 para 2020, quando foi afetada pela pandemia.

A retração do PIB em 2020 não será maior em função do forte estímulo fiscal, superior a 8% do PIB e um dos maiores entre os países emergentes, segundo o Monitor Fiscal do FMI. Tal resposta demandou a suspensão das regras fiscais, aprovada pelo Congresso Nacional por meio da EC nº 106, de 2020, e o reconhecimento do estado de calamidade pública.

Com isso, foram autorizados cerca de R\$ 600 bilhões em despesas extraordinárias, caindo por terra o mito do país quebrado. A rigor, os limites ao gasto são autoimpostos pelas regras fiscais, e não envolvem “falta de dinheiro” para financiar os gastos sociais. Mesmo diante dos gastos extraordinários, a Conta Única do Tesouro Nacional fechou 2020 com saldo equivalente a 19,6% do PIB (R\$ 1,452 trilhão), afastando a tese da falta de recursos.

Cerca de metade dos valores adicionais autorizados foi alocada no auxílio emergencial, que garantiu renda a quase 70 milhões de pessoas, numa conjuntura em que a renda do trabalho sofreu forte impacto da crise.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Rocha

Inicialmente, o governo defendia auxílio de R\$ 200,00, mas o Congresso aprovou R\$ 600,00.

Na prática, a ampliação do gasto significou uma transferência de recursos da Conta Única do Tesouro Nacional aos beneficiários do auxílio. O auxílio, uma vez creditado nas contas dos beneficiários, equivale a uma redução do passivo não monetário do Banco Central (diminuição do saldo da Conta Única do Tesouro), convertendo-se em um passivo monetário (base monetária). Isto é, o déficit público (quando os gastos superam a arrecadação) implica criação de moeda, gerando renda ao setor privado. Esta, por sua vez, torna-se, em boa medida, consumo das famílias, com efeitos positivos sobre a economia e a arrecadação.

Ocorre que este efeito foi abruptamente interrompido em 2021, já que o Poder Executivo, após reduzir o valor do auxílio para R\$ 300,00 em 2020, encaminhou o projeto de lei orçamentária de 2021 retomando as regras fiscais, especialmente o teto de gasto, a meta de resultado primário e a regra de ouro. Com isso, o Brasil fará a maior contração fiscal entre os países, de 8% do PIB, de modo que o PLOA 2021 não abrange recursos para o auxílio emergencial.

A redução das despesas primárias deve impactar ainda mais o resultado do PIB no primeiro semestre, agravando o quadro do mercado de trabalho, que já conta com 14 milhões de desempregados e 32 milhões de subutilizados, conforme dados da Pnad/IBGE. Segundo Pesquisa Datafolha, de cada dez pessoas que perderam o auxílio, sete não conseguiram fonte alternativa de renda. A retirada do auxílio emergencial sem recuperação da renda do trabalho elevará a pobreza e a desigualdade de renda e afetará o consumo das famílias (que corresponde a cerca de 2/3 da demanda agregada) e, por conseguinte, o PIB.

A redução de despesas também terá forte impacto sobre as micro e pequenas empresas e os empregos por elas gerados, já que não há no PLOA 2021 recursos para viabilizar operações do PRONAMPE.

Para o SUS, foram autorizados R\$ 58 bilhões adicionais no orçamento de 2020. Com a retomada das regras fiscais, o orçamento de saúde foi

SF/21489.062228-67



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Paulo Rocha

encaminhando no piso congelado da EC 95, de R\$ 123,8 bilhões. O piso apenas reajusta o valor mínimo de 2017 pela inflação acumulada no período, sem considerar o crescimento da população, as pressões estruturais sobre o SUS e, em particular, o patamar crescente de casos e óbitos de COVID. Cotejando-se os valores empenhados em 2020 com o PLOA 2021, o SUS perderá R\$ 37 bilhões no presente exercício.

A perda já se manifesta, por exemplo, na redução de leitos de UTI COVID financiados pelo Ministério da Saúde, que, segundo informações do CONASS, passaram de 12 mil em dezembro de 2020 para 3,2 mil em fevereiro de 2021. Com a crise econômica, que impacta a arrecadação, e a redução das transferências federais, os entes subnacionais não suportarão os custos de manutenção e abertura de leitos. No contexto atual, de aumento de casos de COVID-19, a austeridade fiscal defendida pelo governo (na contramão do que vêm fazendo os demais países) pode levar a uma crise sanitária sem precedentes, sendo que o Brasil já apresenta quase 250 mil óbitos por COVID e mais de 10 milhões de casos.

Além dos impactos da retomada do teto de gasto, o relator da PEC 186 propõe fortalecer políticas de austeridade fiscal, particularmente, por meio de: a) possibilidade de ativação de gatilhos de contenção da despesa quando despesas correntes dos entes subnacionais alcançarem 85% das receitas correntes; b) ativação dos gatilhos do teto de gastos quando, na LOA, as despesas obrigatórias da União alcançarem 95% das despesas primárias; c) nova regra fiscal relativa à sustentabilidade da dívida, que pode levar a medidas de contenção de gastos e privatizações; d) fim dos mínimos obrigatórios de educação e saúde.

As referidas alterações tornarão ainda mais disfuncional o arcabouço fiscal, cuja rigidez não tem paralelo no resto do mundo. Dos países que têm regra de gasto, nenhum prevê congelamento da despesa por vinte anos na Constituição, implicando queda do gasto per capita. Além de forçar estruturalmente a redução de serviços públicos, o regime fiscal brasileiro é pró-cíclico na crise, forçando redução de despesas quando há frustração de arrecadação e agravando os problemas econômicos e sociais.

SF/21489.062228-67



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Rocha

O desequilíbrio entre regras fiscais restritivas e realização de direitos sociais se agravará diante do fim dos pisos de educação e saúde, impactando a pobreza e a desigualdade.

É necessário discutir uma revisão estrutural das regras fiscais brasileiras, observando a experiência internacional e a presença de regras fiscais flexíveis que combinam apoio à estabilização econômica, sustentabilidade fiscal e financiamento a serviços públicos. Em meio à pandemia e ao aumento do número de casos e óbitos, nossa crise não é fiscal, mas sanitária e social. Neste sentido, é preciso aprovar emergencialmente PEC para viabilizar medidas de combate à pandemia, especialmente o auxílio emergencial.

Ante o exposto, a presente emenda propõe supressão de todos os dispositivos da PEC, a não ser o art. 3º, que se refere ao pagamento do auxílio emergencial.

Sala das sessões,

Senador Paulo Rocha
Líder do PT
(PT/PA)

SF/21489.062228-67